

LEI Nº 133

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotri -  
guaçu,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atri -  
buições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criado na Tesouraria Municipal um CRÉDITO ES -  
PECIAL no valor de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), des -  
tinado à cobertura de despesas com a instalação da Secretaria Muni -  
cipal de Agricultura, objeto do Projeto DE GESTÃO AMBIENTAL INTE -  
GRADA DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - PGAI/MT, con -  
forme Convênio a ser firmado com o Ministério do Meio Ambiente, no  
valor de R\$ 118.765,00 )cento e dezoito mil, setecentos e sessenta'  
e cinco reais).

§ 1º)- As despesas complementares de R\$ 85.765,00 (oitenta e  
cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais), correrão à conta'  
das dotações orçamentárias da Unidade 4.01 Divisão de Agricultura,  
do exercício corrente de 1997.

§ 2º)- Caso não for utilizado no exercício corrente, o Execu -  
tivo Municipal fica autorizado a reabrir o crédito especial no e -  
xercício subsequente de 1998, mediante Decreto, utilizando-se des -  
ta presente Lei, conforme determina o § 2º do artigo 167 da Consti -  
tuição Federal.

Artigo 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir me -  
diante Decreto, um crédito especial no valor de até R\$ 5.400,00 ( -  
cinco mil e quatrocentos reais), para cobertura de despesas com '  
Serviços de Terceiros de Pessoas Física, a partir de 02 de janeiro  
de 1998, caso não for utilizada a dotação orçamentária correspon -  
dente, para o PGAI/MT., conforme dispõe o § 1º do artigo 1º, desta '  
Lei anulando-se parcialmente no mesmo valor, da Categoria Econômi -  
-DESPESAS DE CUSTEIO, da Unidade 4.01 Divisão de Agricultura, do Or -  
çamento-Programa subsequente de 1998.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução do artigo 1º desta Lei, correrão à conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

72.5 - 04.18.111.2.017 - 3131.02 Manut. do Parque de Exposição R\$ 19.900,00;

79.6 - 04.18.111.1.012 - 4110.05 Ampliação do Parque de Exposição R\$ 13.100,00.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

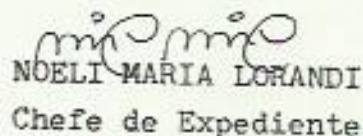
Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de outubro de 1997.



GILMAR PRANGE

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



NOELI MARIA LORANDI  
Chefe de Expediente